



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CADM – 05/19, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera o regulamento para os trabalhos das disciplinas de TCC I e TCC II do Curso de Bacharelado em Administração.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 57ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, realizada em 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os § 1º e 3º do artigo 5º que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 1º – A banca será composta por, no mínimo, dois professores, sendo o professor orientador e outro professor do CEFET-MG convidado pelo professor da disciplina de TCC 1 ou pelo Coordenador do Eixo de Atividade Prática Profissional e Integração Curricular, doravante Coordenador de Eixo. (Alterado pela Resolução CADM-03/16, de 28 de outubro de 2016 e pela Resolução CADM-05/19 de 31 de maio de 2019).

§ 3º – Cada membro da banca preencherá uma ficha de avaliação, conforme anexo I. A nota final deverá ser comunicada ao aluno logo após a banca e o documento entregue à Coordenação de Eixo. (Alterado pela Resolução CADM-05/19 de 31 de maio de 2019).

Art. 2º – Alterar os § 1º e 3º do artigo 8º que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 1º A banca será composta por, no mínimo, três professores, sendo o professor orientador e outros dois professores do CEFET-MG, convidados pelo professor da disciplina de TCC 2 ou pelo Coordenador de Eixo. Eventualmente, um dos professores da banca poderá ser substituído por membro externo ao CEFET-MG, desde que justificada a sua pertinência com o assunto. (Alterado pela Resolução CADM-05/19 de 31 de maio de 2019).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

§ 3º - Após à exposição oral do trabalho, a banca arguirá o aluno com o objetivo de esclarecer dúvidas, constatar o domínio do mesmo sobre a temática abordada no trabalho, sugerir alterações da versão atual. Cada membro da banca preencherá uma ficha de avaliação, conforme anexo II. A nota final deverá ser comunicada ao aluno logo após a banca e o documento entregue à Coordenação de Eixo. ([Alterado pela Resolução CADM-03/16, de 28 de outubro de 2016 e pela Resolução CADM-05/19 de 31 de maio de 2019](#)).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

**Profa. Vera de Sales Martins
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração**